



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Terça-feira • 16 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 4798

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Leis	03 a 04
Portarias	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

*Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121*

DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2024

Concede licença para exercer Cargo
Classista ao Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

- Considerando o quanto disposto no Art. 127 e parágrafos subsequentes da Lei nº 655/2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- Considerando a Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse dos membros do SINDLENÇÓIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença para exercer Cargo Classista** de Presidente da Associação Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDLENÇÓIS ao Sr. **JAMIS AMORIM DA CRUZ**, portador do RG nº 1388855836 SSP/BA e CPF nº 027.792.365-40, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A licença referida no artigo anterior terá duração igual à do mandato eletivo, iniciado em 23 de outubro de 2023 e encerrando-se em 03 de outubro de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis-BA, 16 de abril de 2024.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal de Lençóis/BA

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação BRAL – Brigada de Resgate Ambiental de Lençóis, neste Município de Lençóis-Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação BRAL – Brigada de Resgate Ambiental de Lençóis, Associação, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 07.087.037/0001-48, com sede na Avenida Senhor dos Passos, centro deste cidade de Lençóis-Bahia, desde 12 de abril de 2004, a qual preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal Nº 685 de 2007.

Art. 2º. Ficam asseguradas à entidade beneficiada as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis - Bahia, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal de Lençóis/BA

Autoria do Poder Legislativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação de Bombeiros Civis Socorristas e Ajuda Humanitária de Lençóis, neste Município de Lençóis-Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação de Bombeiros Civis Socorristas e Ajuda Humanitária de Lençóis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 30.815.287/0001-79, com sede e foro nesta cidade, a qual atende os requisitos exigidos nos termos da Lei Municipal Nº 685 de 2007.

Art. 2º. À entidade beneficiada, ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis - Bahia, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita Municipal de Lençóis/BA

Autoria do Poder Legislativo

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PORTARIA SEC. ADM Nº 128/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença por motivo de doença em ascendente (MÃE) ao servidor municipal”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições acometidas e delegadas ao cargo que ora ocupa.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para assistência a ascendente (**MÃE**), a Servidora **Patrícia Oliveira Pontes**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual exerce a função de **Professora**, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, independente do momento de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a à 10 de abril de 2024. E revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de abril de 2024.

Katiuskariza Damasceno Teles
Secretaria de Administração e Planejamento